ESP-DEPTO. DE ADM. C.U.P.REG.NOROESTE EST.

Estudo Técnico Preliminar 14/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00509472/2026-10

2. Descrição da necessidade

2.1. Atualmente esta Coordenadoria possui Contrato nº 004/2024-CRN, vigente até 25/01/2027, que contempla a locação de 68 (sessenta e oito) veículos, sendo 67 (sessenta e sete) do tipo minivan/monovolume/perua de 5 (cinco) lugares, e 01 (uma) do tipo van acima de 09 (nove) lugares. Contrato firmado entre esta Sede de Coordenadoria e a empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., CNPJ n° 02.491.558/0001-42, formalizado através do Processo SEI nº 006.00088914/2024-19, Pregão Eletrônico n° 003/2024-CRN (90003/2024).

2.1.1. Ocorre que a empresa, de forma tempestiva, optou pela não prorrogação do contrato em consonância à cláusula segunda, do referido instrumento contratual, e, diante do ocorrido, este Órgão se depara com a necessidade de suprir as vagas que restarão disponíveis na Frota desta Coordenadoria Regional ao final da vigência contratual.

2.1.2. A contratação em questão se faz necessária pois a Sede desta Coordenadoria bem como os Estabelecimentos Penais subordinados, não possuem veículos próprios para atendimento das diversas demandas, visando garantir o suporte adequado e execução de atividades administrativas, como locomoção de servidores e transporte de documentos e pequenos materiais para diversas localidades na consecução dos serviços executados diariamente.

2.13. Os Estabelecimentos Penais pertencentes a esta Coordenadoria, estão espalhados pela região Noroeste do estado, sendo que algumas estão localizadas a mais de 300 quilômetros de distância da sede desta Coordenadoria Regional, sendo necessário em diversas vezes a utilização dos veículos no transporte de servidores para participação em reuniões e cursos na sede desta Coordenadoria de Execução Penal, na sede da Secretaria da Administração Penitenciária bem como na Sede da Policia Penal, que, por sua vez, ficam localizadas na cidade de São Paulo/SP.

Neste contexto, resta demonstrado que os veículos, objeto da pretendida contratação, são imprescindíveis para o desenvolvimento das diversas atividades administrativas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro de Infraestrutura	DANIEL ANTONIO LAVISO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Para suprir a necessidade desta Sede de Coordenadoria e dos Estabelecimentos Penais vinculados, se faz necessário o preenchimento de 68 (sessenta e oito) vagas que ficarão disponíveis com o término da vigência do Termo de Contrato nº 004/2024-CRN, para tanto os veículos deverão ter as seguintes descrições:

Quantidade Mensal	Classificação/Descrição
35	Veículo tipo **UTILITÁRIO ESPORTIVO COMPACTO**, preferencialmente de fabricação nacional; do Grupo S-2, com as seguintes características: movido a álcool e gasolina; direção hidráulica, ar condicionado; motor ciclo Otto flexível de no mínimo 1.0 turbo; 05 (cinco) portas, capacidade de 05 (cinco) passageiros; na cor branca;

	transporte misto de cargas leves e de passageiros; seminovo (até 3 [três] anos) e corresponder ao ano /modelo mais atualizado, quando da assinatura do Termo de Contrato. Sem motorista, com quilometragem livre.
33	Veículo tipo **UTILITÁRIO ESPORTIVO GRANDE**, preferencialmente de fabricação nacional; do Grupo S-2, com as seguintes características: movido a álcool e gasolina; direção hidráulica, ar condicionado; motor ciclo Otto flexível de no mínimo 1.0; 05 (cinco) portas, capacidade de 05 (cinco) passageiros; na cor branca; transporte misto de cargas leves e de passageiros; seminovo (até 3 [três] anos) e corresponder ao ano /modelo mais atualizado, quando da assinatura do Termo de Contrato. Sem motorista, com quilometragem livre.

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação dos modelos de veículos determinados no ANEXO IV - Veículos de prestação de serviço - Grupo S-2 - Portaria SPE nº 08, de 01-09-2026.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.6. Conforme determinação contida no Decreto nº 59.038 de 03 de abril de 2013, as locações de veículos pela administração direta e indireta do estado deverá recair, preferencialmente, nos movidos a etanol.

4.7. Neste contexto, conforme determinação contida no Decreto nº 59.038, de 03 de abril de 2013, os veículos do tipo "flex" deverão ser abastecidos, obrigatoriamente, com "etanol".

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, justificativas técnicas e econômica da escolha da solução a contratar, dentre outras características a avaliação dos custos e os benefícios da escolha pela alternativa mais vantajosa, e é exatamente isso que o CADTERC do Governo do Estado de São Paulo apresenta em seus estudos.

5.2. Assim, recorreu-se, portanto, aos estudos realizados pelo CADTERC – Caderno de Estudos Técnicos Terceirizados, que tem como objetivo a divulgação das diretrizes para contratações de fornecedores de serviços terceirizados pelos órgãos da Administração Pública Estadual, com padronização de especificações técnicas e valores limites para os serviços mais comuns, que, em questão de transporte, apresenta a solução de locação de veículos no Volume 16, com atualização em outubro de 2026, como a mais viável para a administração pública.

5.3. A locação de veículos mostra-se mais vantajosa para a administração pública do que a aquisição destes em função de que a manutenção e seguro dos veículos serão inclusos, promovendo a economicidade de processos licitatórios e administrativos, bem como a otimização dos serviços em relação ao veículo. Além disto, a possibilidade de renovação frequente da frota, traz benefícios de economia de combustível.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Considerando que o Decreto nº 68.185 de 11 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência, possui na descrição da solução como um todo, contida no inciso III do art 6º , determinação de que deve ser considerado todo o ciclo de vida do objeto e, quando for o caso, as determinações do § 4º do artigo 5º do Decreto nº 68.017, de 11 de outubro de 2023;

6.2. Considerando ainda que, o Decreto nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, que dispõe sobre a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, em seu § 4º do artigo 5º ficou definido:

6.2.1. "4° - Na elaboração do ETP, para a definição do menor dispêndio, poderá ser realizado levantamento do custo total da solução, por meio da obtenção dos custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, garantia técnica estendida, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao ciclo de vida de cada solução"

6.3. Resta comprovado que, o CADTERC abrange os estudos de custo conforme apresentado no item anterior "Levantamento de Mercado", e que a melhor solução apresentada pelo Volume 16 do CADTERC é a de contratação do serviços de transporte mediante locação de veículos nos termos determinados pelo estudo em detrimento a aquisição de veículos próprios, com demonstrativo da vantagem econômica que a prática oferece

6.4. Além do mais, no que se refere a demonstrar que o objeto (item) da licitação se trata de serviços comuns, entendemos que o SERVIÇO DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS enquadra-se no conceito, conforme se vê a seguir: “bens e serviços comuns são aqueles rotineiros, usuais, padronizados, sem maiores complexidades ou que dispensem especialização e podem ser definidos no edital mediante especificações reconhecidas pela experiência e tradição do mercado”, sendo assim em obediência ao Decreto Estadual nº 51.469, de 2 de janeiro de 2007, e à Resolução SF nº 15, de 19 de março de 2007, é obrigatória a adoção da modalidade de pregão, na forma eletrônica.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades da pretendida contratação, baseou-se nas necessidades da Sede desta Coordenadoria e dos Estabelecimentos Penais vinculados, considerando fatores como a frequência de atividades administrativas diárias, comparecimento em reuniões na Sede desta Coordenadoria bem como à sede da Secretaria da Administração Penitenciária e da Sede da Policia Penal, nas participações de cursos na Escola da Administração Penitenciária, Secretaria da Fazenda e outros, totalizando 68 (sessenta e oito) veículos do tipo Utilitário Esportivo do Grupo S2.

Assim, o total de veículos e seus destinos de utilização está melhor descrito no quadro abaixo:

Unidade	Grupo	Tipo	Qtde
CR de Avaré	S2	Utilitário Esportivo Compacto	1
CR de Jaú	S2	Utilitário Esportivo Compacto	1
CR de Ourinhos	S2	Utilitário Esportivo Compacto	1
CPP III de Bauru	S2	Utilitário Esportivo Compacto	1
CPP III de Bauru	S2	Utilitário Esportivo Grande	1
CDP de Bauru	S2	Utilitário Esportivo Compacto	1
CDP de Bauru	S2	Utilitário Esportivo Grande	1
Penitenciária de Bernardino de Campos	S2	Utilitário Esportivo Compacto	1
Penitenciária de Bernardino de Campos	S2	Utilitário Esportivo Grande	1
Penitenciária de Getulina	S2	Utilitário Esportivo Compacto	1
Penitenciária de Getulina	S2	Utilitário Esportivo Grande	1
Penitenciária de Iaras	S2	Utilitário Esportivo Compacto	1
Penitenciária de Iaras	S2	Utilitário Esportivo Grande	1

Penitenciária de Itaí	S2	Utilitário Esportivo Compacto	1
Penitenciária de Itaí	S2	Utilitário Esportivo Grande	1
Penitenciária de Itatinga	S2	Utilitário Esportivo Compacto	1
Penitenciária de Itatinga	S2	Utilitário Esportivo Grande	1
Penitenciária de Taquarituba	S2	Utilitário Esportivo Compacto	1
Penitenciária de Taquarituba	S2	Utilitário Esportivo Grande	1
Penitenciária Feminina de Pirajuí	S2	Utilitário Esportivo Compacto	1
Penitenciária Feminina de Pirajuí	S2	Utilitário Esportivo Grande	1
Penitenciária I de Avaré	S2	Utilitário Esportivo Compacto	1
Penitenciária I de Avaré	S2	Utilitário Esportivo Grande	1
Penitenciária II de Avaré	S2	Utilitário Esportivo Compacto	1
Penitenciária II de Avaré	S2	Utilitário Esportivo Grande	1
CDP de Riversul	S2	Utilitário Esportivo Compacto	1
CDP de Riversul	S2	Utilitário Esportivo Grande	1
Complexo Penal de Álvaro de Carvalho	S2	Utilitário Esportivo Compacto	2
Complexo Penal de Álvaro de Carvalho	S2	Utilitário Esportivo Grande	2
Complexo Penal de Balbinos	S2	Utilitário Esportivo Compacto	2
Complexo Penal de Balbinos	S2	Utilitário Esportivo Grande	2
Complexo Penal de Bauru	S2	Utilitário Esportivo Compacto	2
Complexo Penal de Bauru	S2	Utilitário Esportivo Grande	2
Complexo Penal de Cerqueira César	S2	Utilitário Esportivo Compacto	2

Complexo Penal de Cerqueira César	S2	Utilitário Esportivo Grande	2
Complexo Penal de Gália	S2	Utilitário Esportivo Compacto	2
Complexo Penal de Gália	S2	Utilitário Esportivo Grande	2
Complexo Penal de Pirajuí	S2	Utilitário Esportivo Compacto	2
Complexo Penal de Pirajuí	S2	Utilitário Esportivo Grande	2
Complexo Penal de Reginópolis	S2	Utilitário Esportivo Compacto	2
Complexo Penal de Reginópolis	S2	Utilitário Esportivo Grande	2
Complexo Penal de Marília	S2	Utilitário Esportivo Compacto	3
Complexo Penal de Marília	S2	Utilitário Esportivo Grande	3
CEPRNOROESTE - SEDE	S2	Utilitário Esportivo Compacto	3
CEPRNOROESTE - SEDE	S2	Utilitário Esportivo Grande	4

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. O valor total estimado para a contratação é de **R$ 9.857.219,04 (nove milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil duzentos e dezenove reais e quatro centavos)** para o período de 36 meses, cujo valor mensal estimado é de R$ 273.811,64 (duzentos e setenta e três mil, oitocentos e onze reais e sessenta e quatro centavos), conforme demonstrado no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário mensal CADTERC	Valor Mensal
01	Grupo Combustão S-2 –utilitário esportivo compacto	35	R$ 3.480,22	R$ 121.807,70
02	Grupo Combustão S-2 –utilitário esportivo grande	33	R$ 4.606,18	R$ 152.003,94
			Total Mensal:	**R$ 273.811,64**
			Total 36 Meses:	**R$ 9.857.219,04**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não há possibilidade de parcelamento da contratação, tendo em vista que as necessidades são indispensáveis para a execução do cumprimento das obrigações rotineiras cabíveis com execução nesta Sede de Coordenadoria e seus Estabelecimentos Penais subordinados, uma vez que os veículos serão utilizados simultaneamente pelos estabelecimentos contemplados.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. No que diz respeito às contratações similares, a Coordenadoria de Execução Penal da Região Noroeste do Estado possui contrato firmado com a empesa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., inscrita no CNPJ sob nº 02.491.558/0001-42 através do contrato nº 004/2024-CRN cujo objeto é a contratação para prestação de serviços de transporte mediante locação de veículos seminovos, sendo 67 (sessenta e sete) veículos do tipo minivan/perua

/monovolume e 01 (um) veículo tipo VAN, em caráter não eventual - modalidade "A" (sem condutor e sem combustível), objetivando o deslocamento para apoio das atividades técnico-administrativas de acordo com as especificações técnicas do Contratante, destinados a esta Sede de Coordenadoria e Estabelecimentos Penais subordinados.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Há alinhamento entre a contratação e planejamento, porquanto o objeto está devidamente previsto no Plano de Contratações Anual 2027, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

11.1.1. I) ID PCA no PNCP: 96291141000180-0-000028/2027;

11.1.2. II) Data de publicação no PNCP: 22/05/2026;

11.1.3. III) ID do item no PCA: 111

11.1.4. IV) Classe/Grupo: 721 - SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS RELATIVOS A LOCAÇÃO OU ARRENDAMENTO;

11.1.5. V) Identificador da Futura Contratação: 380184-158/2026.

12. Resultados Pretendidos

12.1. A contratação pretendida visa contribuir para que a Coordenadoria de Execução Penal da Região Noroeste do Estado e os 23 (vinte e três) Estabelecimentos Penais subordinados tenham os meios necessários para executar suas tarefas de forma eficiente. A disponibilização dos veículos aos Estabelecimentos Penais e à sede da Coordenadoria, torna possível a realização das diversas atividades administrativas desenvolvidas, que por sua vez refletem a função de executor do estado, com a prestação de serviços de qualidade à sociedade.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para que a contratação ocorra, primeiramente, a Administração Pública deve encaminhar solicitação com pedido de autorização para contratação de serviço de locação de veículos ao Diretoria de Mobilidade Interna - DMI, que é o órgão responsável por analisar tal tipo de contratação referente aos modelos homologados na Portaria SPE nº 08 de 01-09-2026, autorização essa, já concedida pelo órgão.

13.2. Referente a análise do comitê gestor, de acordo com o Decreto 64.065, de 02 de janeiro de 2019, alterado pelo disposto no inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 67.452, de 18 de janeiro de 2023, ficou dispensado a obrigatoriedade de análise e manifestação nos casos de locação de veículos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. No volume 16 do CADTERC é possível observar que o estudo foi revisado a partir de uma ótica mais humanista e legal, voltada à proteção do homem e do ambiente em que ele vive com a finalidade de preservá-lo. Segundo o referido estudo, a associação entre poluição atmosférica causada por emissão veicular e Saúde Pública também deve ser objeto de reflexão da Administração, especialmente nas atribuições decorrentes da gestão contratual do objeto em questão. Nesse contexto, os veículos tipo "flex", a serem contratados, deverão ser abastecidos obrigatoriamente com etanol, em cumprimento ao Decreto nº 59.038, de 03 de abril de 2013. Além do mais, deverão ser incluídas nas obrigações da contratada determinadas no Termo de Referencia da pretendida contratação, as obrigações e responsabilidades socioambientais, de acordo com orientações do CADTERC.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A solução mostra-se tecnicamente adequada e compatível com as necessidades identificadas, atendendo ao interesse público.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DANIEL ANTONIO LAVISO

Chefe de Serviço de Infraestrutura a Logística

Assinou eletronicamente em 17/11/2026 às 14:38:34.

GABRIEL JORDY FREITAS DO NASCIMENTO

Chefe de Serviço de Finanças e Suprimentos

Assinou eletronicamente em 17/11/2026 às 14:59:18.